LEI Nº 2.341, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a Lei nº 1.742, de 09 de abril de 2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público no âmbito do magistério público municipal, em regime jurídico especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei nº 1.742, de 09 de abril de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º As admissões serão precedidas de processo seletivo de provas e títulos, cujas regras constarão de Edital próprio.
§ 1º .....
I.....
.....
VII-A - previsão acerca da realização da prova de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, bem como do conteúdo programático a ser avaliado;
....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de setembro de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal